



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO, CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA

SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 118/2025

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 118/2025, de autoria do Edil Fausto Salvador Peres, que institui e inclui no calendário de datas e eventos de Sorocaba o Dia do Motoboy e a Semana Municipal do Motoboy.

A iniciativa demonstra relevante impacto social e econômico, reconhecendo a importância e valorizando a categoria profissional dos motoboys, essenciais para a dinâmica econômica local e amplamente inseridos no contexto urbano do município. Instituir formalmente um período específico para valorização desses trabalhadores reforça a importância de seu papel no fomento da economia local, especialmente diante do crescente protagonismo da economia de entregas e serviços rápidos, fundamentais para o desenvolvimento de diversos setores comerciais e empresariais da cidade.

Além disso, ao promover a conscientização sobre segurança no trânsito e responsabilidade social, o projeto contribui diretamente para o aperfeiçoamento das condições de trabalho e para a melhoria da qualidade de vida dos motoboys, potencializando práticas seguras e sustentáveis no exercício profissional.

Destaca-se ainda o caráter inclusivo da proposta, ao estimular a participação ativa dos próprios motoboys e suas entidades representativas, fortalecendo assim a organização coletiva e favorecendo a criação de políticas públicas e ações concretas de apoio e incentivo à classe.

Por estes motivos, esta Comissão de Empreendedorismo, Trabalho e Geração de Renda manifesta parecer favorável ao Projeto de Lei nº 118/2025, reconhecendo seu potencial para fortalecer o empreendedorismo local, valorizar a profissão de motoboy e contribuir positivamente para o desenvolvimento econômico e social do município.

S/C., 13 de março de 2025

ROBERTO FREITAS

Presidente da Comissão/Relator

RAFAEL MILITÃO

Membro

ÍTALO GABRIEL MOREIRA

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 370037003900350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370037003900350030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em 13/03/2025 17:40

Checksum: **D001AB84988BB0D9159DD8372EFC52A0478A7E0002C98AC8B06AEA711137E57A**

Assinado eletronicamente por **Roberto Machado de Freitas** em 14/03/2025 11:58

Checksum: **13F3E6B5CF9F7F20F5A88D17903E63B7C39E6DDB06C814F9F60015538FD9F33B**

Assinado eletronicamente por **Rafael Domingos Militão** em 20/03/2025 13:40

Checksum: **1C0DB8B81A28142F445F479BCC85EFAFD4BE0E0090B48ACA604A1AA3AC3CDFC7**

